



PORTARIA CRO/TO Nº 12/2020

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins e sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, publicada no dia 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID – 19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como “**pandemia**” do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a Decisão CFO – 04/2020 que suspende reuniões e atividades na sede do Conselho Federal de Odontologia – CFO e emite recomendações aos Conselhos Regionais de Odontologia;



CONSIDERANDO, a Portaria CFO-SP – 22/2020, de 15 de maio de 2020, que prorrogou a suspensão das atividades presenciais do Conselho Federal de Odontologia;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover orientações preventivas diante da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID - 19;

CONSIDERANDO, o risco de contágio que representa a continuidade do normal funcionamento desta atividade;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público desempenhado pelo CRO/TO, de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais inscritos e à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia **29/05/2020**, os prazos previstos nos Artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Portaria CRO-TO N° 06, de 20 de março de 2020, no Artigo 1º da Portaria CRO/TO N° 07, de 03 de abril de 2020, no Artigo 1º da Portaria CRO/TO N° 10, de 17 de abril de 2020, bem como no Artigo 1º da Portaria CRO/TO N° 11, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria CRO-TO-06, de 20 de março de 2020.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, independente de sua publicação na imprensa oficial.

Palmas – TO, 15 de maio de 2020.


RAFAEL MARRA SOARES, CD
Presidente do CRO-TO